

PROJETO DE LEI Nº [projeto_numero1]

Atribui a denominação de Colégio Estadual Francisco Nunes Dourado – Chico Nunes à nova unidade escolar da rede estadual de ensino situada na sede do Município de Serra Dourada.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica atribuída a denominação de Colégio Estadual Francisco Nunes Dourado – Chico Nunes à nova unidade escolar da rede estadual de ensino situada na sede do Município de Serra Dourada.

Art. 2º Compete ao Poder Executivo a adoção das providências administrativas necessárias à efetivação do disposto nesta Lei, compreendendo a sinalização e a identificação visual da referida instituição de ensino.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por escopo precípua a outorga de homenagem póstuma e a perenização da memória de um dos precursores e pilares do Município de Serra Dourada, mediante a atribuição da nomenclatura Colégio Estadual Francisco Nunes Dourado – Chico Nunes ao novo estabelecimento de ensino da supracitada municipalidade.

O homenageado, Francisco Nunes Dourado, popularmente conhecido como Chico Nunes, teve seu nascimento registrado no ano de 1889. Descendia de genitores de nacionalidade portuguesa, a saber, os Srs. Simão Nunes Dourado e Maria Lopes Galvão, os quais, fixaram domicílio definitivo em Serra Dourada.

A biografia do Sr. Francisco Nunes Dourado constitui-se em paradigma de cidadania, retidão e responsabilidade social, preceitos basilares cuja transmissão se faz imperiosa no ambiente escolar. O homenageado desenvolveu, por meio da tradição oral e



do convívio familiar, notável sagacidade prática e conduta ilibada, erigindo-se como referência de probidade no seio da comunidade.

No transcurso de sua vida, verificou-se substancial aporte ao fomento econômico e social da região, em um contexto marcado por severas adversidades. Atuou no segmento mercantil de abastecimento, operacionalizando o transporte de insumos a partir de Sítio do Mato, por meio do Rio São Francisco, com destino a Serra Dourada. Tal empreitada visava, precipuamente, ao bem-estar da coletividade. O homenageado se notabilizou pela generosidade, promovendo a distribuição gratuita de víveres aos desassistidos e assegurando a segurança alimentar da população em períodos de escassez.

Na vida pública, exerceu liderança política e desempenhou as funções de autoridade policial. A reputação de honorabilidade que lhe era atribuída atingiu tal magnitude que a palavra empenhada possuía força vinculante, consolidando o respeito devotado à sua memória pela sociedade serradouradense.

Outrossim, insta salientar a consciência social demonstrada por Francisco Nunes Dourado, a qual se revelava vanguardista para o seu tempo. Adepto da fé católica e indivíduo de profunda religiosidade, procedeu, ainda em vida, à partilha de seus bens, destinando parcela significativa de seu patrimônio fundiário aos descendentes de comunidades quilombolas residentes em suas propriedades, garantindo-lhes, destarte, os meios de subsistência e a dignidade humana.

Seu óbito ocorreu aos treze dias do mês de junho do ano de 1951, contando o homenageado com sessenta e quatro anos de idade, deixando a viúva, Senhora Ana Maria Nunes Dourado, e seis descendentes: José, Simão, Gertrudes, Maria, Izabel e Antônia.

A designação da nova unidade escolar de Serra Dourada se configura como instrumento de inspiração para as novas gerações, mediante a exaltação da trajetória de um indivíduo que demonstrou maestria na escola da vida, legando ensinamentos de laboriosidade, honradez, filantropia e justiça. Pelo exposto, conto com o apoio dos nobres pares para transformar esta proposição em Lei.

Sala das Sessões, 24 de novembro de 2025.

Deputado Antônio Henrique Júnior



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://albaregis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> utilizando o identificador 310036003200340031003A005000

Assinado eletronicamente por **ANTONIO HENRIQUE DE SOUSA MOREIRA JÚNIOR** em **24/11/2025 18:47**

Checksum: **A1E1B65D5D463183D868561FA132773942358C40A4580C50760B5B24B75E63C8**



Autenticar documento em <https://albaregis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 310036003200340031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.